



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.101, DE 2020

(Do Sr. Vavá Martins)

Proíbe a cobrança de juros e multa por atraso de pagamento em serviços essenciais durante a decretação de estado de calamidade pública em virtude da COVID-19 bem como veda a inscrição em cadastros negativos de serviços de proteção de crédito.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-675/2020.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. Vavá Martins)

Proíbe a cobrança de juros e multa por atraso de pagamento em serviços essenciais durante a decretação de estado de calamidade pública em virtude da COVID-19 bem como veda a inscrição em cadastros negativos de serviços de proteção de crédito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei proíbe a cobrança de juros e multa por atraso de pagamento em serviços essenciais durante a decretação de estado de calamidade pública em virtude da COVID-19, bem como veda a inscrição do consumidor em cadastros negativos de serviços de proteção de crédito.

Art. 2º É vedado no período de ocorrência de estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 06, de 19 de março de 2020 a cobrança de juros de qualquer natureza e multa por atraso nos contratos de fornecimento de serviços de água/esgoto, energia elétrica, gás, telefone e Internet.

§ 1º Na hipótese de consumidor pessoa física, fica vedada no período do caput a solicitação de inscrição do consumidor em cadastros negativos de proteção de crédito por parte das empresas concessionárias por falta de pagamento.

Art. 3º A não observância ao disposto no artigo anterior sujeita as empresas às sanções administrativas previstas na Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Vavá Martins - REPUBLICANOS/PA

Apresentação: 26/03/2020 16:30

PL n.1101/2020

JUSTIFICATIVA

Diante do problema que o país enfrenta, nunca visto antes na nossa história, é necessário que o parlamento crie medidas de proteção aos cidadãos brasileiros diante dos diversos abusos que são cometidos pelas operadoras de serviços essenciais tais como (energia, telefonia e empresas de abastecimento de água, e outros).

A presente proposta objetiva excluir a cobrança dos juros e multas referente às faturas das contas dos serviços essenciais durante a declaração de estado de calamidade pública em virtude a pandemia do COVID-19, além de vedar a inscrição do consumidor em cadastros negativos de serviços de proteção de crédito, pois os cidadãos estão enfrentando sérios problemas de até mesmo garantir o mínimo para a sua sobrevivência. A medida ajudará a minimizar o prejuízo econômico das pessoas ao evitar esse tipo de cobrança, assim como irá protegê-las de inscrições arbitrárias indevidas, já que o país atravessa um momento caótico.

Certo, portanto, de que a aprovação do presente projeto impactará positivamente na vida de inúmeros brasileiros, solicitamos apoio de nossos ilustres pares.

Sala das sessões, 26 de março de 2020.

VAVA MARTINS
DEPUTADO FEDERAL

